



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Tel.: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ:18.457.192/0001-25

DECRETO Nº 021/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e a autorização para adesão às Atas de Registro de Preços e Consórcios Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gurinhatã-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e economicidade aos processos de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu Art. 86, que regulamenta a figura do órgão não participante ("carona") em Atas de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que a adesão a atas de registro de preços e consórcios públicos permite o aproveitamento de ganhos de escala e a redução de custos operacionais da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Gurinhatã-MG, através de seus Departamentos e órgãos da administração direta e indireta, autorizado a realizar adesão a Atas de Registro de Preços (na condição de órgão não participante) e a protocolos de intenções de Consórcios Públicos em todo o território nacional.

Art. 2º A adesão de que trata este Decreto deverá ser precedida de:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou justificativa simplificada que comprove a necessidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 – Tel.: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CNPJ:18.457.192/0001-25

II - Pesquisa de mercado que demonstre que os preços registrados na Ata de interesse são compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para o erário;

III - Anuênciia expressa do órgão gerenciador da Ata e do fornecedor beneficiário.

Art. 3º As contratações decorrentes das adesões autorizadas por este Decreto deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites quantitativos estabelecidos na legislação federal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE

Prefeito Municipal